



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

CÂMARA DE VEREADORES DE  
FARROUPILHA  
Rec. em 06/104/2021  
Horário: 16h 33 min  
*Simone*

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

### PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 09/2021

#### I – RELATÓRIO

O Prefeito Municipal propõe o Projeto de Lei Nº 09/2021 que “Ratifica o Termo de Acordo firmado entre o Poder Executivo Municipal e Mário Carlos Buscaino e Outros.”. O Município de Farroupilha por meio do Contrato Administrativo de Locação de Bem Imóvel, firmado em abril de 2017, locou imóvel onde atualmente está instalado o Parque das Maquinas, contudo, o Município está inadimplente com o pagamento do valor do aluguel desde o mês de março de 2018. Ademais, a Lei Municipal nº 4.393/2017 autorizou o Poder Executivo Municipal a realizar permutas de imóveis de propriedade do Município com o imóvel da locação, sendo que a permuta não foi levada a efeito. Nesse contexto, o presente Projeto de Lei tem por finalidade o adimplemento da obrigação relatada.

#### II – EXAME DA MATÉRIA

Pela Constituição Federal, em seu art. 30, e a Lei Orgânica Municipal no art. 8º, o Poder Executivo tem competência para propor projeto de lei nos termos da matéria encaminhada para a Casa Legislativa. Portanto, não esbarra nos ditames constitucionais. No tocante à iniciativa, há respaldo legal do Prefeito, como expõe em suas razões motivadoras. Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal. Desse modo, sob análise da Comissão de Constituição e Justiça verifica-se não existir empecilhos legais para ratificar o termo de acordo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

### III – Voto

Em face do exposto, nos termos do artigo 64 do Regimento Interno da Casa Legislativa, opino pela tramitação do referido projeto de lei.

  
**FELIPE MAIOLI**  
Relator

### RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

A Comissão de Constituição e Justiça, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 09 de 2021.

Estiveram presentes as senhoras vereadoras Eleonora Broilo, Clarice Baú e o senhor vereador Felipe Maioli.

Sala das Comissões, 05 de abril de 2021.



**Clarice Baú**  
Vice-Presidente



**Eleonora Broilo**  
Presidente



**Felipe Maioli**  
Secretário-Relator